



Pedagogia da Alternância por um novo olhar.

CNPJ: 02503145/0001-30 Contato: 99-984775444

Site: <https://uaefamapedagogico.wixsite.com/meusite>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
___/2022 POR PRAZO DETERMINADO QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS DO
MARANHÃO - UAEFAMA E DO OUTRO LADO
SILVALDO DOS SANTOS SOUSA NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS DO MARANHÃO** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.503.145/0001-30, com sede no Rua Projetada 19 Casa: 19 B, Bairro Jardim Valeria – CEP: 65.700-000 – Bacabal – MA, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por sua presidenta, a Senhora Vicenca Alves das Neves, brasileira, agricultora portadora da CI nº 032907402007-5 SSP/MA e CPF nº: 508025183-20, no uso de suas atribuições legais, e do outro lado, o Assessor **TECNICO SILVALDO DOS SANTOS SOUSA** portadora da CI nº 036639552009-6 e CPF nº 05191192311, residente e domiciliado no Povoado Baixinha – São Luís Gonzaga/MA, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços Temporários, com fundamento na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 por meio do contrato do projeto FAM/2102 - UAEFAMA “*Fortalecendo a Agricultura Familiar através da Produção Agroecológica Integrada aos Babaçuais*” financiado com recursos do Fundo Amazônia através do Instituto Sociedade População e Natureza-ISPNE A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS DO MARANHÃO - UAEFAMA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, por prazo determinado, de profissional para exercer a atividade de **Assessor Técnico**, sem qualquer vínculo empregatício com a UAEFAMA, *para coordenar e contribuir na execução do projeto cujo objetivo é fortalecer a agricultura familiar através da produção agroecológica voltada para melhoria da qualidade de vida no campo.*

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O CONTRATANTE se obriga a:

a) *Efetuar mensalmente o pagamento pelos serviços prestados, em valor correspondente aos dias trabalhadas por força deste Contrato;*



Pedagogia da Alternância por um novo olhar.

CNPJ: 02503145/0001-30 Contato: 99-984775444

Site: <https://uaefamapedagogico.wixsite.com/meusite>

b) Anular, a qualquer tempo, a contratação do candidato desde que verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos, bem como o não cumprimento das suas obrigações acordadas neste documento;

c) Comunicar ao CONTRATADO (A), quaisquer anormalidades que ocorram na execução dos serviços;

II – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

1. Executar as ações previstas no planejamento com ênfase as do projeto FAM/2102 - UAEFAMA "Fortalecendo a Agricultura Familiar através da Produção Agroecológica Integrada aos Babaçuais" financiado com recursos do Fundo Amazônia através do Instituto Sociedade População e Natureza-ISPNI;

2. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades da UAEFAMA;

3. Realizar acompanhamento e monitoramento permanente através de formações, intercâmbios e visitas técnicas as famílias beneficiadas;

4. Elaborar relatórios e divulgar as ações realizada contribuindo com a visibilidade das mesmas;

5. Contribuir com a organização e realização da prestação de contas dos recursos recebidos para desenvolvimento das atividades do projeto.

6. Acatar orientação do CONTRATANTE, cumprindo os dias de serviços estabelecidos referentes às atividades planejada;

7. Submeter-se á avaliação de desempenho até 60 (sessenta) dias de execução do contrato, sendo a aprovação respectiva condição de continuidade da prestação dos serviços;

8. Informar ao contratante a abertura de conta CORRENTE no BANCO DO BRASIL SA para crédito dos recursos financeiros de que trata este Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não estará obrigada a efetuar o pagamento no período em que houver a suspensão do contrato de trabalho, motivada pelo afastamento sem justificção legal do **CONTRATADO (A)**, podendo condicionar o pagamento à reposição das atividades não executadas.

PARAGRAFO SEGUNDO – A recusa injustificada na reposição das atividades ao (a) CONTRATADO (A) a declaração de sua inadimplência e o seu impedimento de firmar novo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com a CONTRATANTE pelo



Pedagogia da Alternância por um novo olhar.

CNPJ: 02503145/0001-30 Contato: 99-984775444

Site: <https://uaefamapedagogico.wixsite.com/meusite>

prazo de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores eventualmente recebidos pelo CONTRATADO, sem a efetiva prestação de serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/EXECUÇÃO DOS SERVICOS

O presente contrato tem prazo determinado por **19 meses**, a parti da assinatura do contrato, não prorrogável. atendendo a carga horária de três dias semanais e vigerá no período de **30 de maio de 2022** a **30 de dezembro de 2023**

CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O (A) **CONTRATADO (A)** receberá a título de pagamento mensal o valor do vencimento base do projeto FAM/2102 - UAEFAMA "*Fortalecendo a Agricultura Familiar através da Produção Agroecológica Integrada aos Babaçuais*" financiado com recursos do Fundo Amazônia através do Instituto Sociedade População e Natureza-ISP.N.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do (a) **CONTRATADO (A)** estará condicionado à liberação das parcelas do projeto FAM/2102 - UAEFAMA "*Fortalecendo a Agricultura Familiar através da Produção Agroecológica Integrada aos Babaçuais*" financiado com recursos do Fundo Amazônia através do Instituto Sociedade População e Natureza-ISP.N.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

Além dos descontos obrigatórios, quais sejam recolhimentos para Previdência Social e Imposto de Renda, se for o caso, **O CONTRATANTE** na hipótese de faltas injustificadas do (a) **CONTRATADO (A)** ao serviço, reservar-se-á o direito de deduzir de sua remuneração o valor correspondente ao número de dias correspondentes à ausência, mediante deliberação da autoridade competente, sendo assegurado o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: As infrações disciplinares atribuídas ao (à) **CONTRATADO (A)** serão apuradas mediante processo disciplinar, assegurada a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução das atividades neste Contrato as despesas ocorrerão à conta do projeto FAM/2102 - UAEFAMA "*Fortalecendo a Agricultura Familiar através da Produção Agroecológica Integrada aos Babaçuais*" financiado com recursos do Fundo Amazônia através do Instituto Sociedade População e Natureza-ISP.N.

CLAUSULA SETIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Pedagogia da Alternância por um novo olhar.
CNPJ: 02503145/0001-30 Contato: 99-984775444
Site: <https://uaefamapedagogico.wixsite.com/meusite>

O presente Contrato é regido pela Lei Nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 23.115, de 25 de maio de 2007.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo definido na cláusula terceira, bastando, para tanto, que na avaliação de Desempenho do (a) CONTRATADO (a), mencionada na cláusula segunda item II, alínea “d”, ou em qualquer momento durante a execução do contrato, desde que verificada a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses: a) fique constatada sua incapacidade para o exercício da função; b) por manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO – em caso de rescisão do presente contrato será observado o dispositivo no Art. 12 da Lei nº 6.915, de 11/04/97.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bacabal- MA, para dirimir quaisquer dúvidas, inerente a este instrumento contratual.

E, por assim estarem contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas para que produza os efeitos legais.

Bacabal- MA, 30 de maio de 2022

Vicença Alves das Neves

VICENÇA ALVES DAS NEVES

Presidenta da UAEFAMA

CONTRATANTE

Silvaldo dos Santos Sousa

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: Nº _____
2. _____
CPF: Nº _____